



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES - SECS

RESOLUÇÃO Nº 41/2022-CONSUNI/UFAL, de 23 de junho de 2022.

**ALTERA, “Ad Referendum”, DISPOSITIVOS  
DA RESOLUÇÃO 64/2019-CONSUNI/UFAL  
QUE REGULAMEN TOU A CONCESSÃO DO  
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.017246/2022-84;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n. 64/2019-CONSUNI/UFAL – ato normativo que regulamenta a concessão de auxílio financeiro ao pesquisador no âmbito da UFAL – é o instrumento regulador utilizado para tratar do assunto, e tendo em vista que já estão em vigor os valores atualizados que regulamentam as dispensas de licitação (conforme a Lei 14.133/2021);

**RESOLVE, “Ad referendum” do CONSUNI:**

**Art. 1º** Alterar dispositivos da Resolução nº 64/2019-CONSUNI/UFAL que estabeleceu normas para a concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

**Art. 2º** Os artigos 2º, 8º, e o 3º Considerando da Resolução nº. 64/2019-CONSUNI/UFAL passam a vigorar com a seguinte redação:

---

*“CONSIDERANDO a Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos e em seu artigo 24, inciso XXI, dispensa de licitação para projetos de pesquisa e desenvolvimento e a Lei 14.133/2021, art. 75, Inciso II, e suas atualizações”.*

*“Art. 2º O Auxílio Financeiro a Pesquisador contempla despesas de custeio concedido através da natureza de despesa Auxílio Financeiro a Pesquisadores (339020), atendendo ao limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021”.*

*“Art. 8º As Notas Fiscais referentes à aquisição de material de consumo, de serviços pessoas jurídicas e serviço de pessoa física deverão ser emitidas pelo prestador/contratado/fornecedor e terão o(a) pesquisador(a) beneficiário(a) como tomador/contratante, devendo conter as informações relativas a data de emissão, descrição detalhada dos itens juntamente com o comprovante de quitação (recibo ou comprovante de depósito na conta do fornecedor).”*

---

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 23 de junho de 2022.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO  
REITOR**